UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Prefeitura do Campus Sede
Diretoria de Obras e Projetos

ESTUDO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A acessibilidade a pessoas com deficiência é tema de grande relevância, sobretudo para a Universidade Federal do Acre que, em seu Planejamento Estratégico e Plano de Desenvolvimento Institucional, estabeleceu a acessibilidade a pessoas com deficiência em seus edifícios, áreas de circulação, passarelas e calçadas como um de seus indicadores estratégicos, relacionado ao objetivo estratégico "Otimizar os espaços existentes observando-se a acessibilidade, mobiliário, iluminação, instalações hidráulicas, elétricas e lógicas."

A necessidade de adequação às normas de acessibilidade é decorrente de determinação legal, pois:

As edificações devem atender aos requisitos da ABNT NBR 9050/2015: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Quando se trata de sinalização tátil de piso, esta norma remete à ABNT NBR 16537/2016: Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;

As edificações de uso público já existentes devem ser adequadas conforme Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, para garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Segundo a ABNT NBR 16537/2016: Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação – o objetivo da sinalização tátil de piso é fornecer orientações para mobilidade às pessoas com deficiência visual, cujo comprometimento ou tipo de visão requer o acréscimo das informações oferecidas pela sinalização tátil no piso. Também fornece orientações para mobilidade às pessoas com surdo-cegueira, cujo comprometimento ou treinamento permita sua circulação autônoma.

A reforma de, aproximadamente, 654,09 m² (Seiscentos e cinquenta e quatro vírgula zero nove metros quadrados) de passarelas tem como objetivo a adequação do espaço, com a instalação de sinalização tátil e cobertura, tornando o Campus Universitário de Rio Branco mais acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

2. ÁREA REQUISITANTE

REITORIA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dimensionar a área das passarelas de acesso aos Blocos Ruy Alberto da Costa Lins (Biblioteca), Antonio Francisco da Silva (Doutorados) e Laércio Wanderley

da Nóbrega (Medicina Veterinária).

3.2. Levantar e quantificar todos os serviços necessários para garantir uma boa execução da contratação.

3.3. Com intuito de garantir a qualidade dos serviços deverá ser observado no processo licitatório a Habilitação Técnica dos fornecedores.

3.4. Proceder com todas as etapas previstas no cronograma de atividades.

4. ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S)

Os projetos de arquitetura e complementares serão elaborados tendo como referência a reforma de uma área de, aproximadamente, 654,09 m² (Seiscentos e cinquenta e quatro vírgula zero nove metros quadrados) de passarelas do Campus Universitário de Rio Branco, com a inclusão da instalação de sinalização de piso tátil e cobertura. As passarelas que serão reformadas permitem acesso aos prédios: Ruy Alberto da Costa Lins (Biblioteca), Antonio Francisco da Silva (Doutorados) e Laércio Wanderley da Nóbrega (Medicina Veterinária). Sendo:

- Biblioteca: 420,33 m²
- Medicina Veterinária: 155,39 m²
- Doutorado: 78,27 m²

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o levantamento de mercado e experiências em contratações anteriores, consultando Editais de objetos similares de contratação de outras instituições do Governo Federal e da própria UFAC, verificou-se que o tipo de contratação escolhido é o que melhor atende as necessidades no presente momento. Utilizou-se como referência de custos as bases indicadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, além de pesquisa de mercado, nos casos de inexistência de alguns serviços nas bases citadas.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS/PREÇOS REFERENCIAIS

O valor da contratação está estimado em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma de, aproximadamente, 654,09 m² (Seiscentos e cinquenta e quatro vírgula zero nove metros quadrados) de passarelas do Campus Universitário de Rio Branco, com a instalação de sinalização de piso tátil, rampa de acessibilidade e cobertura, distribuídos da seguinte maneira:

Passarela que oferece acesso aos blocos:

- Biblioteca: 420,33 m²
- Medicina Veterinária: 155,39 m²
- Doutorado: 78,27 m²

As passarelas deverão ser contempladas com piso de alta resistência, tendo em vista o grande fluxo de pessoas e, também, a redução de despesas com manutenção.

A cobertura do espaço da passarela considerará o padrão de cobertura de passarelas do Campus Universitário, com telha, tipo calhetão.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não se aplica

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A reforma de, aproximadamente, 654,09 m² (Seiscentos e cinquenta e quatro vírgula zero nove metros quadrados) de passarelas com a inclusão da instalação de sinalização tátil no piso e cobertura, tem como objetivo atender as normas de acessibilidade, tornando o Campus Universitário mais acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não será necessário adequar o ambiente do órgão. A fiscalização e gestão da contratação deverá ser realizada por servidor da instituição

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratação de pessoa jurídica especializada para executar os serviços de engenharia para a construção de Serviços de Reforma de Passarelas do Campus Sede da UFAC (troca de piso e execução de piso tátil), no município de Rio Branco/AC. A contratação se deu a partir do Edital RDC Eletrônico n. 02/2013 (Ufac).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os resíduos da construção civil subdividem-se em quatro classes (art. 3° da Resolução):

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. Principais determinações:

Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Considerando este Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara viável a contratação de empresa de engenharia para reformar as passarelas do Campus Universitário de Rio Branco que oferecem acesso aos blocos:

- Ruy Alberto da Costa Lins (Biblioteca): 420,33 m²

- Laércio Wanderley da Nóbrega (Medicina Veterinária): 155,39 m²

- Antonio Francisco da Silva (Doutorado): 78,27 m²

Assinado Eletronicamente

JORGE MARDINI SOBRINHO
ARQUITETO E URBANISTA

Assinado Eletronicamente

LUCAS LEONARDO LIMA RABIM
DIRETOR DE OBRAS E PROJETOS SUBSTITUTO

Assinado Eletronicamente

ANTONIO ARTHESON SILVA DA CRUZ

PREFEITO DO CAMPUS

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Artheson Silva da Cruz**, **Prefeito do Campus**, em 10/05/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Leonardo Lima Rabim**, **Diretor(a) Substituto(a)**, em 10/05/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Prof.Jorge Mardini Sobrinho**, **Arquiteto E Urbanista**, em 10/05/2022, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link Verificar Autenticidade informando o código verificador **0511700** e o código CRC **060BF836**.

Referência: Processo nº 23107.010658/2022-51 SEI nº 0511700